

CLUBE DE CAMPO DE SOROCABA **REGIMENTO INTERNO**

SUMÁRIO

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Horário de Funcionamento
2. Secretaria
3. Atividades Esportivas
4. Atividades de Lazer/Sociais/Culturais
5. Atividades de Conveniência/Utilidade
6. Definições

II. CRITÉRIOS DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO CCS

1. Associados
2. Convidados
3. Visitantes
4. Empregados
5. Prestadores de Serviços
6. Acompanhantes
7. Terceiros para Eventos

III. ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

IV. TRANSFERÊNCIA DE TITULAR

V. DEVERES DO ASSOCIADO

VI. SALÕES DE FESTAS

VII. PARQUE AQUÁTICO

VIII. ACADEMIA DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO

IX. QUIOSQUES

X. SAUNAS E HIDROMASSAGENS (MASC. E FEM.)

XI. SALA E QUIOSQUE DE CARTEADO

XII. VESTIÁRIOS

XIII. KIDS CLUB

XIV. LAN HOUSE

XV. FUTEBOL E FUTEBOL SOCIETY

XVI. GINÁSIO POLI-ESPORTIVO

XVII. TÊNIS E SQUASH

XVIII. AULAS DE DANÇA E BALÉ

XIX. SALÃO DE CARTEADO, BOCHA E SINUCA

XX. MASSAGENS

XXI. PARQUE INFANTIL

XXII. DISPOSIÇÕES FINAIS

REGULAMENTO INTERNO DO CLUBE DE CAMPO DE SOROCABA

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Clube de Campo de Sorocaba funciona de terça a domingo das 6h às 22h. Das 22h às 6h da manhã os portões de entrada ficarão fechados, exceto em caso de eventos sociais noturnos com segurança reforçada. Em outros casos em que o associado fique no Clube após as 22h, ele deverá solicitar ao porteiro a abertura do portão para a saída.

Algumas atividades esportivas, recreativas ou sociais podem acontecer às segundas-feiras, em horários das 6h às 22h.

2 - SECRETARIA

A Secretaria do Clube de Campo Sorocaba estará à disposição do associado de terça a sexta-feira das 8:00 hs às 18:00 hs; aos sábados, domingos e feriados das 8h às 12h.

3 – ATIVIDADES ESPORTIVAS

- Futebol de Campo – 2 campos gramados
- Futebol Society – 1 campo sintético
- Futebol de salão – ginásio poli-esportivo
- Tênis de Campo – 9 quadras saibro
- Squash – 2 quadras indoor
- Voleibol – ginásio poli-esportivo
- Basquetebol – ginásio poli-esportivo
- Bocha e Sinuca
- Academia – musculação
- Academia – ginástica
- Academia – hidrogenástica
- Academia – judô
- Academia – Jiu-Jitsu
- Tai-Chi-Chuan
- Yoga
- Pistas de caminhada
- Lago de pesca
- Tênis de mesa
- Pebolim

4 - ATIVIDADES DE LAZER/SOCIAIS/CULTURAIS

- Bar, lanchonete e restaurante
- Quiosques – Pequenos - 12 para 15 pessoas
Futebol - 1 para 70 pessoas
Tênis – 1 para 50 pessoas
Ginásio – 1 para 40 pessoas
Bocha – 1 para 40 pessoas
Barracão – 1 para 20 pessoas
- Salões de festas – menor – 350 pessoas
Nobre – 1000 pessoas
- Boate By Night – 80 pessoas
- Parque Aquático – 1500 pessoas
- Parque Infantil – 100 crianças
- Lan House – 10 crianças
- Kids Club – 10 crianças
- Carteados, Sinuca
- Danças
- Balé

5 – ATIVIDADES DE UTILIDADES/CONVENIÊNCIAS

- Massagens
- Salão de Beleza
- Saunas
- Estacionamentos
- Vestiários

6 – DEFINIÇÕES

Para efeito deste regimento, estabelecemos as seguintes definições:

- Associado ou Sócio titular ou proprietário – é aquele que tem o título registrado em seu nome.
- Associados dependentes - são aqueles indicados como tal no registro do sócio proprietário.

II – CRITÉRIOS DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO CCS

1. Associados e associados dependentes

- a - O princípio básico do acesso de associado e associado dependente ao Clube é que ele é bem-vindo e sua entrada deve ser facilitada ao máximo, desde que fique comprovado:
 - condição de associado ou de associado dependente;

- estar em dia com a tesouraria do CCS;
- não estar impedido por qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicada, de conformidade com o Estatuto e com as normas internas.

b - A liberação da entrada do associado e de seus associados dependentes será feita mediante identificação pelos sistemas computadorizados do CCS. Nesse sentido, a carteira social facilita e agiliza a identificação. Outros meios de identificação eletrônica, como os biométricos, podem também vir a ser utilizados. A segunda via da carteira social pode ser obtida na secretaria do Clube em seu horário de funcionamento.

c - Em caso de falta de energia ou não-funcionamento do sistema, deverá ser anotado, manualmente, num livro próprio o nome do associado e o horário de entrada e tirada a foto – informações que serão, oportunamente, transferidas ao sistema.

d - Todos, individualmente, têm que ser identificados, independentemente do fato de entrarem a pé ou motorizados.

e - O sócio que estiver em débito com a tesouraria por atraso no pagamento das mensalidades e/ou por outros débitos, correspondentes a sessenta dias de mensalidades, não poderá ingressar nas dependências do Clube, o mesmo se aplicando aos seus dependentes.

f - Casos excepcionais, não previstos ou que a portaria não consiga solucionar, deverão ser encaminhados à Secretaria, nos horários de funcionamento. Fora desses horários, o Gerente administrativo ou o Gerente Geral deverá ser consultado por telefone. Nesses casos ou em outros duvidosos, deverá ser fotografada a pessoa em questão, para posterior análise pela administração.

g - Menores de 10 anos não poderão frequentar as dependências do Clube sem a presença de um responsável. Nos casos de escolinhas de esporte, de balé, danças, férias quentes, etc., o responsável deverá levar e buscar o menor no local da atividade.

h - Poderá ser exigida a identificação de sócio, de dependentes, de visitantes, e de prestadores de serviços, em qualquer situação, mesmo nas dependências do Clube. Este procedimento poderá ser executado por gerentes, coordenadores, encarregados, vigilantes e porteiros. Em caso de recusa, poderá ser impedida a entrada ou solicitada a saída do envolvido das dependências do

Clube, encaminhando-o a Secretaria (se ocorrer no seu horário de funcionamento), preenchendo boletim interno de ocorrência e registrando-o em livro próprio.

i - A entrada de veículos motorizados é restrita a algumas áreas do Clube e a circulação desses veículos somente será permitida nas vias liberadas e nas velocidades estabelecidas, assim como o estacionamento deverá ocorrer apenas nos locais autorizados.

j - Portadores de necessidades especiais credenciados com a respectiva carteira, terão acesso motorizado até o local de interesse do associado, obedecendo trajetos determinados, limites de velocidade local de estacionamento permitido.

k - Em caso de chuva ou iminência de chuva, vale a regra anterior dos portadores de necessidades especiais.

2. Convidados

a - A entrada de convidados é permitida nas seguintes condições:
- ser convidado de um sócio e esteja acompanhado desse sócio ou de um dependente seu;

- seja paga a taxa de convidado, por pessoa;

--- de R\$ 50,00 por dia, para convidados residente fora das cidades de Sorocaba, Votorantim e Araçoiaba da S e de R\$ 200,00 para residentes nas cidades de Sorocaba, Votorantim e Araçoiaba da Serra para utilização geral do Clube, acompanhado do sócio ou dependente, não envolvendo eventos específicos como bailes, festas, almoços, etc com valores de entrada pré-estabelecidos ou rateados para associados e convidados;

--- de R\$ 10,00 por dia, para a utilização não cumulativa dos quiosques pequenos, quiosque do pesqueiro e quiosque do barracão, salão de beleza, By Night e outros, a critério da Diretoria;

--- de R\$ 10,00 por dia, quando exceder a capacidade do local para a utilização não cumulativa dos quiosques do futebol, da bocha, do ginásio e do tênis, sendo que os mesmos possuem valores fixos de aluguel desses espaços, conforme tabela no Departamento Social.

OBS: As taxas acima podem ser alteradas pela Diretoria Executiva.

b - Crianças de até 10 anos, acompanhada de um dos pais não pagam taxas de convidado. Não se aplica a crianças convidadas por sócios, sem a participação do pai e mãe.

c - A utilização da piscina estará sujeita a exame médico.

d - A utilização da academia estará sujeita a avaliação física.

e - O sócio titular será debitado da taxa de convidado, através de boleto bancário, não sendo permitido o pagamento em cheque ou dinheiro. Haverá um comprovante do associado, assinado por ele, em duas vias, uma das quais ficará arquivada no Clube e a outra ficará com o associado.

f - O sócio titular será responsável pelo comportamento do seu convidado nas dependências do CCS e a ele serão impostas as penalidades previstas no Estatuto, no caso de desvio às normas estabelecidas, não sendo mais permitida a entrada desse convidado, mesmo através de outro sócio.

g - O sócio titular será responsável pela segurança física do seu convidado, nas dependências do CCS.

h - O convidado não pode ser habitual, mesmo que diferentes convites partam de diferentes sócios.

i - Será confeccionada uma carteirinha de convidado, com data de validade, com locais e/ou atividades permitidas, constando o valor pago; e esta será retirada na Secretaria, no seu horário de funcionamento e deverá ser apresentada aos funcionários do CCS, sempre que solicitada. Se, por qualquer razão, a carteirinha de convidado não puder ser confeccionada, valerá a 2ª via do pagamento da taxa de convidado.

j - No caso especial de alguém estar passando algum tempo na casa de um sócio, como hóspede (férias, visitante do exterior, intercâmbio cultural, etc), a critério da Diretoria, pode ser concedida uma carteirinha de convidado, com prazo estipulado, mediante o pagamento de 15% ao mês do valor de uma mensalidade normal pelo prazo mínimo de um mês. Neste caso, o convidado poderá utilizar, livremente, as dependências do CCS, como se fosse um dependente do sócio titular.

k - A Secretaria terá registro de todos os convidados admitidos no CCS.

3. Visitantes

a - São considerados visitantes pessoas acompanhadas de um associado, diretor ou gerente do CCS, que queiram conhecer o Clube, por interesse do sócio ou do Clube, sem participar de

qualquer atividade ou evento específico. Essas visitas não podem durar mais que 45 minutos e devem ser aprovadas por um diretor, conselheiro ou gerentes do CCS. Serão feitos os registros desses visitantes, bem como do associado e também de quem autorizou. Essas visitas não podem ser habituais.

b - São considerados visitantes times (de qualquer esporte) que venham jogar com equipes formadas por associados, desde que propostos, formalmente, pelo Gerente de Esportes e autorizados pelo respectivo Diretor de Esportes. Deverá ser elaborada uma relação desses visitantes contendo nome, endereço, RG e CPF e mantida em registro permanente na Secretaria.

c - Poderão ser considerados visitantes grupos ou indivíduos que venham organizar, participar ou realizar qualquer evento recreativo, esportivo, social ou cultural, sem cobrar ou receber remuneração. Exemplo:

- eventos para crianças, organizados e comandados por grupo de escoteiros ou outras organizações ou entidades;
- jogo entre dois times profissionais, de qualquer modalidade, para incentivo ao esporte respectivo;
- exposições ou apresentações artístico-culturais, em geral.

Em qualquer desses casos haverá necessidade da aprovação do Diretor específico e do Presidente da Diretoria Executiva.

d - Nos casos de esportes em que o número total de praticantes associados não é suficiente para compor dois times, poderão ser admitidos como visitantes, apenas para esses jogos ou treinos, pessoas apresentadas por associados e aprovadas pelo Gerente de Esportes. Essa admissão se fará através de carteirinha de visitante, válida pelo prazo máximo de seis meses, onde constarão datas, horários e locais que poderão frequentar.

Nota: Esta diretriz poderá ser modificada a qualquer momento, no sentido de poder-se eliminar essa concessão ou cobrar uma taxa desses "forasteiros".

e - São visitantes, autoridades, no exercício de suas funções, sempre acompanhadas de um gerente ou diretor.

4. Empregados

a - Os empregados do CCS portarão crachá ou carteira ou identificação com nome e cargo que deverão ser utilizados para entrada e saída do CCS, o que será registrado eletronicamente.

No caso de esquecimento, o registro será feito por consulta ao sistema, pelo nome ou número do empregado.

b - Não será permitida a presença de funcionários dentro do CCS após a marcação do respectivo cartão de ponto e tampouco a sua saída antes da marcação do ponto.

c - Funcionários não poderão utilizar-se de qualquer utilidade de lazer, social ou de esporte, à exceção daqueles que têm que participar funcionalmente da atividade específica (professores, instrutores, salva-vidas, departamento social, etc).

d - Ao sair do Clube com sacolas, bolsas, pacotes, malas, ferramentas, e máquinas ou qualquer outro volume, o funcionário deverá apresentá-las ao porteiro, que anotará em livro próprio, se houver anormalidade.

5. Prestadores de Serviço

a - Aqueles prestadores de serviço do tipo “terceirizados” ou “extras” terão tratamento semelhante ao de empregados.

b - Prestadores de serviço eventual terão acesso permitido através de uma autorização ou cadastro, aprovado pelo gerente da área que o convocou e deverão portar um crachá, durante o tempo em que permanecerem nas dependências do Clube.

c - Máquinas, ferramentas e outros materiais trazidos pelos prestadores de serviço, deverão ser registradas à entrada e controladas à saída do CCS. Um comprovante de tudo que entrou será entregue ao prestador de serviço, que o devolverá quando da saída desses materiais.

d - A entrada e saída de materiais de instalação se dará mediante a apresentação da nota fiscal.

6. Acompanhantes

a - Para aqueles associados que tenham necessidades especiais e, por isso, necessitam estar sendo assistidos por outra pessoa (empregados de cadeirantes, babás, enfermeiros, motoristas, etc), será permitida a entrada de acompanhante, após devidamente identificados e portando crachá especial. Esses acompanhantes não poderão circular pelo Clube sem o seu acompanhado (a não ser no caso de trazer e buscar o associado). E deverão sempre estar vestidos adequadamente, de preferência com uniformes, e

não poderão usufruir de nenhum tipo de atividade, esportiva ou social.

7. Terceiros para eventos

a - Terceiros que venham montar ou desmontar os ambientes para eventos em que alguma dependência do Clube esteja sendo utilizada terão o mesmo controle de terceiros normais, além de regras de horário, disciplina (vestimentas, comportamento, velocidade, barulho, etc) estabelecidas pelo departamento Social.

b - Pessoal contratado para eventos nas funções de manobristas, vigilantes, segurança, controladores de acesso, etc submetem-se a regras especiais impostas pelo Departamento Social.

IV. TRANSFERÊNCIA DE TITULAR

a - A transferência simples de titular (proprietário) dentre os membros já associados que compõem o título não requer toda a burocracia de admissão de sócios novos. Basta o preenchimento do formulário específico para transferência entre membros já pertencentes ao quadro associativo e a aprovação da Diretoria Executiva. Por exemplo, o pai transfere o título de sócio proprietário ao filho, então dependente, e ficam agora, ele mesmo e a mãe (ambos maiores de 60 anos) dependentes do filho.

b - No exemplo anterior, se houver outros dependentes, eles não poderão mais ser considerados dependentes.

c - A transferência do título de sócio proprietário para um membro da família que não esteja na relação de dependentes, deverá seguir a rotina normal referente à admissão de novos sócios.

d - O título júnior somente poderá ser transferido para outro júnior, filho de sócio, com o pagamento da taxa de 50% sobre o valor estatutário do título, com exceção da transferência entre irmãos.

V. DEVERES DOS ASSOCIADOS

a - É responsabilidade do associado e do associado dependente zelar pelo nome e patrimônio do CCS, pelo bom andamento de serviços e pelo cumprimento das normas estatutárias e regulamento interno, levando ao conhecimento das gerências, da secretaria ou segurança qualquer fato contrário a elas.

b - Os funcionários, em todos os níveis, devem ser tratados com educação e respeito. Ofensas a esses funcionários estão sujeitas a punições estatutárias.

c - Qualquer reclamação ou sugestão deverá ser feita por escrito, dirigida ao Gerente Administrativo, e conter nome, número do título do sócio, data e assinatura.

d - Não é permitido promover algazarras e/ou reuniões com comportamento não compatível com o bem estar de todos. O pessoal da segurança patrimonial, os coordenadores, os encarregados e os gerentes, bem como os Diretores, estão autorizados a advertir quem estiver portando-se inadequadamente, comunicando o advertido ou seu responsável e registrando a ocorrência.

e - O associado ou convidado, cujo comportamento não se adequar às regras de vida em sociedade e/ou que tenha cometido qualquer tipo de infração, poderá ser convidado a se retirar das dependências do Clube.

f - É direito do associado participar de todas as atividades oferecidas pelo CCS, respeitadas as normas específicas de cada setor ou departamento.

g - Não é permitido a qualquer pessoa que entre no Clube, trazer consigo animais de qualquer espécie, raça ou tamanho.

h - O CCS não se responsabiliza por objetos pessoais do associado ou convidado, deixado nas dependências do Clube ou sob a guarda de funcionários.

VI. SALÕES DE FESTAS

a - A prioridade de utilização dos salões de festas é do departamento Social, para atividades destinadas aos associados.

b - Os salões de festas poderão ser locados para sócios ou terceiros, desde que reservados antecipadamente junto ao Departamento Social, mediante assinatura de contrato e pagamento da correspondente taxa de locação, estipulada pela Diretoria.

c - No caso de locação, não será permitida bilheteria no CCS.

d - Em caso de locação para sócio, cujo valor da taxa é diferenciado, se ficar caracterizado que o salão não se destina ao mesmo, caberá ao sócio que fez a reserva o pagamento da diferença do valor da locação.

e - A Diretoria poderá vetar qualquer locação que julgue inconveniente ao CCS.

VII. PARQUE AQUÁTICO

a - O acesso ao Parque Aquático é permitido, única e exclusivamente, pelo seu portão de acesso e controle.

b - O horário de funcionamento do Parque Aquático é das 9h. às 21h., exceto às segundas-feiras, quando o mesmo estará fechado para manutenção, o que deve ser rigorosamente respeitado.

c - Somente poderão adentrar o recinto do Parque Aquático aqueles que estiverem com exame médico em dia. Para a realização do exame médico no Clube, o associado ou convidado deverá comparecer à Secretaria para a emissão da ficha médica e o recolhimento da taxa para o exame. Excepcionalmente poderá ser aceito atestado médico emitido por médico dermatologista, apresentado na Secretaria, para emissão de uma carteira provisória, observando o horário de funcionamento da Secretaria.

d - O Parque aquático estará sob a coordenação e supervisão de um empregado do setor (coordenador, encarregado ou substituto), devidamente identificado no quadro de avisos da entrada do recinto, subordinado à Gerência do departamento Social.

e - É obrigatória a utilização da carteira social no portão de acesso ou outra forma de identificação automática porventura implementada (biométrica, etc). Sem a carteira o associado poderá solicitar uma segunda via ou uma provisória, pagando a taxa correspondente. Neste caso, o registro do exame médico válido deverá ser confirmado pelo sistema do CCS.

f - O acesso de convidados será permitido somente quando acompanhado do associado responsável, apresentando a respectiva carteira de convidado, onde devem constar o valor da taxa de convidado paga, o prazo de validade, bem como o sócio responsável. Também o exame médico é condição indispensável a esse acesso.

g - Não poderá entrar na água, qualquer pessoa que, mesmo com o exame médico, apresentar ferimentos expostos, dermatoses de qualquer tipo, doenças contagiosas ou estejam usando lenços, gaze, absorventes higiênicos externos, algodão e remédios sobre a pele.

h - É obrigatório o banho de ducha e o uso de lava-pés antes de entrar nas piscinas.

i - Após a prática de esportes (futebol, ginástica, tênis, etc) é obrigatório o banho com sabonete nos vestiários.

j - Não é permitido o uso de bronzeadores ou similares, bem como óleos de qualquer espécie nas piscinas.

k - Para entrar na área das piscinas será exigido o uso de trajes adequados, não sendo permitidos trajes como shorts brancos, roupas de banho transparentes, bermudas jeans, roupas íntimas, camisetas e calções sem sunga. A Gerência e/ou a diretoria se reserva o direito de vetar trajes que julgar impróprios.

l - Aos acompanhantes, que não irão entrar na água, será permitido o uso de roupas e sapatos, nas áreas consideradas secas e devidamente delimitadas pelas faixas indicativas.

m - Não é permitida a entrada no Parque Aquático de garrafas, copos ou qualquer outro recipiente de vidro ou cerâmica ou outro material que possa oferecer riscos aos usuários.

n - Alimentação será permitida apenas nas áreas devidamente demarcadas, utilizando-se recipientes inquebráveis e descartando invólucros nos recipientes fechados, de forma a evitar serem levados, pelo vento, para as águas

o - Não serão permitidos, de modo algum, no interior das piscinas ou em suas bordas, brincadeiras que possam, eventualmente, colocar em risco a segurança ou tranquilidade geral, tais como: saltos ornamentais, empurrões, pirâmides, quaisquer jogos ou esportes com bola ou similar, correrias, lutas, empurra-empurra, bicicletas e namoros indecorosos.

p - A fim de se evitar acidentes na utilização dos toboáguas, é necessário que se cumpra rigorosamente o regulamento escrito nas placas e as instruções e recomendações do funcionário responsável.

q - Deverá ser respeitada a sinalização e o comando do responsável pelas piscinas quanto à descida dos tobogãs, não podendo, em hipótese alguma, ocorrer a descida simultânea de duas ou mais pessoas ou enquanto o usuário anterior não estiver a uma distância segura.

r - A descida de crianças menores de 8 (oito) anos será permitida apenas quando supervisionadas por pais ou responsáveis maiores de 21 (vinte e um) anos.

s - Na piscina de ondas só é permitido o uso de bóias de braço. Outro tipo de material flutuante, como bolas, bóias redondas, espaguete, etc, não será permitido.

t - O funcionamento da piscina de ondas poderá ser intermitente de forma a permitir o descanso do equipamento.

u - Nas demais piscinas é permitida a utilização de bóias de segurança sendo vedados mastros, remos, câmaras de ar de pneus, flutuantes de cortiça ou isopor, pois tais materiais prejudicam o sistema de tratamento. Também não se admite o uso de bolas dentro ou fora da água, excetuando-se a piscina infantil onde o uso de bolas infantis leves, de plástico (não podendo ser de isopor ou outro plástico expandido) é admissível.

v - A piscina infantil se destina exclusivamente a crianças de até 10 (dez) anos de idade, sendo permitida a permanência de pais ou responsáveis.

w - As crianças deverão sempre estar acompanhadas por adultos responsáveis por elas. O uso da piscina de adultos para crianças, mesmo maiores de 10 (dez) anos, acompanhadas ou não dos pais ou responsáveis, será de exclusiva responsabilidade dos pais, em relação à segurança, embora os guarda-vidas estejam presentes para a prevenção de acidentes.

x - Fora do horário regular de funcionamento ou em períodos em que as piscinas estiverem interditadas, não será permitida a entrada na água e, na maioria dos casos, nem mesmo fora delas (tomar sol) para permitir a execução dos serviços necessários.

y - O CCS não se responsabilizará por qualquer acidente de banhistas, nem poderá ser-lhe imputada a responsabilidade pelo extravio de valores e objetos.

z - A utilização do banheiro familiar (fraldário, chuveiro, ducha, sanitário e pia) é restrita às crianças abaixo de 10 anos

acompanhadas ou não de adultos. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, segundo o Estatuto Social e o Rimento Interno.

VIII. ACADEMIA DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO

a - A Academia é composta de salas contendo equipamentos diversificados que permitem a prática de diferentes tipos de exercícios físicos. A hidroginástica é executada no período de verão na piscina circular do Parque Aquático (até que a nova piscina aquecida de hidroginástica esteja funcionando).

b - Todas as atividades são supervisionadas por professores e/ou estagiários qualificados para atendimento e orientação dos associados.

c - É obrigatória a avaliação física, bem como, a apresentação de exame médico específico para a prática de ginástica ou musculação.

d - Os usuários devem estar trajando roupas apropriadas para a utilização dos aparelhos e a realização dos exercícios .

e - Não será permitido o uso de aparelhos por menores de 14 (catorze) anos, salvo por expressa determinação médica.

f - O horário de funcionamento da Academia obedece ao horário de funcionamento do Clube, salvo exceções explicitadas no seu quadro de avisos, onde deve constar o horário de cada professor.

g - É permitido aos professores a prática de personal training, fora dos seus horários normais de trabalho como empregados do CCS, não podendo, entretanto, o número de horas-aula de personal ultrapassar aquelas do contrato de trabalho CLT e colocados no quadro de avisos. A negociação de valores horários, forma de pagamento, etc é feita diretamente entre usuário e o professor escolhido. Este pagará ao Clube um valor, estipulado pela Diretoria, como ressarcimento de custos de utilização de suas instalações para essa atividade que embora particular, visa ao atendimento de interesses e conveniências dos associados.

IX. QUIOSQUES

a - Estão disponíveis, ao todo, 14 (catorze) quiosques comportando o seguinte número de pessoas:

De n. 1 ao 12 (quiosques menores) – 15 pessoas

N. 13 (futebol) 70 pessoas

N. 14 (ginásio) 40 pessoas

N. 15 (bocha) 40 pessoas

N. 16 (barracão) 20 pessoas

N. 17 (tênis) 50 pessoas

O número de pessoas em cada quiosque não pode ser ultrapassado.

b - A utilização dos quiosques pode ser viabilizada por reserva de até 15 (quinze) dias de antecedência, pessoalmente, no Departamento Social. Nessa ocasião será assinado um Termo de Responsabilidade e Reserva, contendo todas as regras relativas ao caso, como valores, convidados, horário, cancelamento, capacidade, comportamento, etc.

c - Os quiosques funcionam de terças às quintas até as 21h e de sextas a domingos até as 22h.

d - Será permitido o estacionamento de 1 (um) carro junto ao quiosque, devendo os demais, se houver, utilizarem-se dos estacionamentos convencionais.

e - Na utilização dos quiosques é importante a observação do horário e do volume de som, que deve ser compatível com o bem estar de todos.

f - A utilização dos quiosques é gratuita para associados, podendo estes trazer convidados mediante preenchimento de formulário próprio no Depto. Social e aprovação pela sua gerente, seguindo as regras de entrada de convidados no clube, e pagamento das taxas estipuladas para cada quiosque. O convidado para o quiosque não poderá utilizar-se de outras áreas do Clube.

g - Não caberá, em hipótese alguma, responsabilidade indenizatória pelo uso indevido de tomadas ou instalação elétricas, nem tampouco, por sobrecargas causadas por descargas atmosféricas.

X. SAUNAS E HIDROMASSAGEM

a - Dependências masculinas e dependências femininas contêm sauna seca, sauna úmida, banheiras e duchas de hidromassagem para uso de associados e/ou convidados, neste caso mediante o pagamento da taxa correspondente.

b - Não é permitido nas dependências das saunas o uso de sabonete, shampoo, cremes, etc.

c - Não é permitido jogar qualquer tipo de líquido ou objeto nas saunas.

d - A entrada e utilização das saunas e da hidromassagem somente será permitida em trajes de banho.

e - Copos, garrafas, latas ou alimentos de qualquer espécie não poderão ser levados às áreas das saunas.

f - Não é permitido cortar unhas e lixar os pés nesses ambientes, nem fazer a barba.

g - Tampouco se admite o uso de barbeadores ou qualquer outro aparelho elétrico ou sonoro no interior das saunas.

h - Silêncio deverá ser observado na área de repouso.

XI. SALA E QUIOSQUE DE CARTEADO

a - O funcionamento obedecerá a horários predeterminados pela Diretoria Executiva.

b - A participação de eventuais convidados poderá ocorrer mediante pagamento da taxa respectiva, porém a prioridade será sempre do associado.

c - Não é permitida a prática de qualquer tipo de aposta que envolva valores monetários.

XII. VESTIÁRIOS

a - O Clube disponibilizará aos associados vestiários masculino e feminino com sanitários, chuveiros, lavatórios, sala de guardar pertences/roupas, cabides e armários individuais.

b - Os armários são providos de chaves, mantidas no quadro de chaves da sala de guardar pertences, e devem ser locados pelo associado na Secretaria, preenchendo o formulário respectivo.

c - A taxa correspondente à locação do armário será lançada semestralmente em boleto bancário.

d - É dever do associado manter limpo e higiênico o seu armário.

e - As Gerências do CCS poderão abrir armários se houver necessidade de fiscalização, mediante consulta à Diretoria Executiva que fica previamente autorizada pela assinatura do formulário mencionado no item b.

XIII. KIDS CLUB OU ESPAÇO KIDS

a - O objetivo do kids é a recreação infantil monitorada enquanto o sócio ou dependente estiver em qualquer outra atividade no clube.

b - O kids será permitido para dependentes entre dois e sete anos, com altura máxima de 1,20m, limitado a dez crianças e o máximo de permanência será de duas horas.

c - O funcionamento do kids é de terças às sextas-feiras das 9h as 21h, aos sábados, das 8h às 18h e em domingos e feriados das 8h às 13h.

d - Somente o sócio titular ou o cônjuge do sócio titular poderá deixar ou retirar a criança, podendo, entretanto, autorizar, em formulário próprio, mantido com a monitora, outra pessoa associada, maior de idade, a tal propósito.

e - Ao deixar o menor dependente no kids o responsável deverá informar à monitora o número do seu celular e o local no Clube onde poderá ser encontrado. Esta manterá essas informações registradas em livro ou formulário ou sistema rápido.

f - Filhos de convidados de sócios presentes no CCS, juntamente com o associado, terão o mesmo tratamento de associado uma vez cumpridas as regras próprias para a admissão de convidados ao Clube.

g - Não poderá a monitora assumir tarefas como troca de fraldas, alimentação e medicação do usuário.

h - Não é permitida alimentação no Kids Club.

i - O Kids se reserva o direito de recusar crianças doentes ou com histórico comportamental problemático.

j - O CCS não se responsabiliza por eventuais acidentes pessoais ocorridos no Kids.

XIV. LAN HOUSE

a - O objetivo da Lan House é a recreação do associado dependente.

b - Seu funcionamento será de quarta às sextas-feiras, das 8h às 20h, aos sábados, da 8h às 18h e aos domingos e feriados das 8h às 13h.

c - Somente será permitida para associados entre oito e dezesseis anos, com autorização escrita do sócio titular ou do cônjuge e o tempo máximo de permanência será de uma hora, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver fila de espera.

d - O coordenador da Lan House é responsável pela agenda, pelas regras de utilização e funcionamento e pelos registro de usuários, assim como pela disciplina interna.

e - Não se permite consumo de bebidas e alimentos nas dependências da Lan House.

f - O sócio titular será responsável por qualquer dano provocado aos equipamentos e mobiliário.

g - Associados, cujo comportamento não for compatível com a tranquilidade, harmonia e concentração que o ambiente exige, serão impedidos de frequentar o lan house.

III. ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

1 - Estatutariamente a admissão de novos sócios pode ocorrer quando:

- a) Houver a proposição de dois sócios proprietários;
- b) Haja o título disponível para venda pelo CCS ou por sócio titular;
- c) Tenha sido aprovado por uma Comissão de Sindicância da Diretoria Executiva e pela Diretoria Executiva;
- d) Tenham sido pagos ou compromissados ao título e à taxa de transferência.

2 - Enquanto todas as etapas do item 1 não estiverem completas, o pretendo sócio não poderá frequentar o Clube.

3 - Em relação ao item b, a compra ou doação de um título de propriedade não significa necessariamente que o adquirente seja aprovado como sócio.

4 - O cumprimento do item c exigirá a entrega à secretaria dos seguintes documentos:

- formulário de apresentação, identificação de todas as informações cadastrais contendo o sócio proponentes, dependentes, etc;
- cópias do CPF, RG e CNH (esta não substitui o RG);
- comprovante de residência;
- comprovante de renda familiar (comprovante de pagamentos, imposto de renda, etc).

5 - O CCS se incumbirá de levantar todas as certidões que julgar necessárias para análise da Comissão de Sindicância.

6 - O comprovante de renda familiar pode ser dispensado a critério da Comissão de Sindicância ou da Diretoria.

7 - Essa Comissão se reunirá semanalmente sempre que houver transações de títulos de propriedade, podendo solicitar informações adicionais ou esclarecimentos aos sócios proponentes ou diretamente ao proposto e levará a recomendação resultante da análise à aprovação da Diretoria Executiva, em reunião ordinária.

8 - A aprovação ou não de qualquer proposta será enviada por escrito (carta ou e-mail) com cópias aos sócios proponentes. Em nenhuma circunstância serão informados os motivos de eventual não – aprovação de uma proposta, nem tampouco a posição de membros do Comitê ou de Diretores em relação à questão.

XV. FUTEBOL E FUTEBOL SOCIETY

a - Para a prática de futebol poderão ser utilizados os campos gramados oficiais n. 1 e n. 2 e o campo society de grama sintética. A gerência de esportes e/ou a coordenadoria de futebol é quem determina qual, a quem e quando cada um desses campos pode ser utilizado, bem como o tipo de vestimenta e calçado adequado a cada caso.

b - Existe uma programação de horários / faixas etárias / campos, bem como as respectivas regras de adesão dos associados (marcação de lousa ou disquete lousa) para cada campo ou dia da semana.

c - As más condições de qualquer campo devido a chuvas, manutenções ou outros imprevistos podem determinar mudanças de campos, previstas com antecedência ou não e, em casos extremos, até o cancelamento dos jogos.

d - A prioridade de utilização dos campos de futebol é dos associados. Convidados de sócios, mediante o pagamento da taxa respectiva, poderão participar apenas em horários em que haja vagas, ou seja, quando não houver número completo de jogadores associados.

e - Times de fora podem jogar com times do clube, sendo admitidos nesses casos, como convidados, desde que haja uma programação aprovada pelo Gerente de Esportes e pelo Diretor de Futebol, lembrando que não pode haver prejuízo do associado não poder jogar em dias em que normalmente ele jogaria.

f - Jogos de exibição, por exemplo, entre dois times profissionais ou coisa semelhante, podem ocorrer nos campos do CCS, desde que analisada a conveniência ou não de cada caso e aprovados pela Diretoria.

XVI. GINÁSIO POLI-ESPORTIVO

a - O Ginásio poli-esportivo é utilizado, normalmente, para a prática de futebol de salão, voleibol e basquetebol e uma programação, aprovada pelo Gerente de Esportes, determina horários para a prática de cada uma dessas modalidades.

b - Como nos demais esportes, vestimentas e calçados adequados são imperativos para a prática destes.

c - A prioridade de utilização do ginásio de esportes é dos associados, porém, convidados de sócios poderão participar, desde que os times não estejam completos. O pagamento da taxa de convidado pode ser deixado de lado desde que (e até que) haja conveniência em completar equipes.

d - Times de fora poderão jogar contra times do Clube, como convidados, desde que haja a aprovação do Gerente de esportes e do respectivo Diretor.

e - Jogos de exibição podem também ser programados, desde que aprovados pela Diretoria.

XVII. TÊNIS E SQUASH

a - São 9 (nove) as quadras, todas de saibro, para a prática do tênis e duas quadras para squash.

b - Vestimentas adequadas e, principalmente, os calçados devem ser adequados. O solado do calçado deve ser tal que não prejudique o piso das quadras, podendo ser impedido de jogar aquele que não estiver de acordo com esta regra, pelo coordenador ou por gerente.

c - Regras para utilização das quadras (simples, duplas, lousa, etc) estão afixadas nas áreas desses esportes.

d – Professores poderão, em seu horário de trabalho, completar duplas (ou simples) no caso de não haver associado para jogar. Caso cheque algum associado o professor dará o lugar a ele assim que completar o game. Em hipótese alguma a outros funcionários e gerentes será permitido jogar ou bater bola.

e – Aulas particulares poderão ser dadas, apenas pelos professores, em número de horas que não ultrapasse o número de horas contratadas CLT. O preço e o pagamento dessas aulas serão tratados diretamente com os professores. Estes pagarão a taxa de aluguel estipulada, ao CCS.

XVIII. AULAS DE DANÇA E BALÉ

a - Aulas de dança e balé para crianças estão disponíveis, mediante inscrição junto ao Departamento Social, assim como informações sobre os tipos de danças e balé, grupos de faixas etárias, horários correspondentes e vestimentas necessárias.

b - Após a inscrição, os horários deverão ser definidos com as Professoras, mediante avaliação de nível e idade.

c - As aulas de dança e balé para as crianças são grátis, embora se possam cobrar custos de apresentações, participação em shows ou festivais.

d - As crianças devem ser trazidas até o salão de aulas e apanhadas de volta nesse local por um responsável que deve identificar-se sempre que solicitado.

XIX. CARTEADO E SINUCA

a - Disponíveis para adultos. Horários de funcionamento na Secretaria.

b - Não são permitidas apostas em dinheiro ou valores.

XX. MASSAGENS

a - Massagens femininas e masculinas estão disponibilizadas aos associados, sendo necessários agendamento prévio junto ao Departamento Social, com um dia de antecedência.

b - Horários disponíveis, tempo de massagem; bem como o valor da taxa correspondente, estão disponíveis no Departamento Social.

c - Não serão permitidas massagens particulares; ou seja, pagas diretamente aos massagistas, mesmo fora do horário normal de trabalho.

XXI. PARQUE INFANTIL

a - O Parque Infantil (ou Play Ground) funciona no período diurno, dentro do horário de funcionamento do Clube, com luz natural.

b - Em dias de chuva recomenda-se que ele não seja utilizado, por uma questão de segurança.

c - Podem utilizar o Parque Infantil crianças até 12 anos, SEMPRE ACOMPANHADAS DE UM RESPONSÁVEL, já que o Clube não disponibiliza funcionários para esse atendimento.

d - Brinquedos eventualmente interditados para manutenção não poderão ser utilizados.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

a – Eventuais temas não cobertos neste Regulamento serão tratados e decididos pela Diretoria Executiva.